

## **INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO - Fim da ST para autopeças em Goiás**

GOIÁS – DECRETO 9.108/2017 EXCLUI AS AUTOPEÇAS DA SISTEMÁTICA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NO ESTADO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2018 CONFORME DECRETO 9.147/2018

Por meio do Decreto Estadual nº 9.108, publicado no dia 21/12/2017, o Estado de Goiás excluiu da sistemática da substituição tributária do ICMS as operações com autopeças (Protocolos ICMS 41/2008 e 97/2010), materiais de construção (Protocolos ICMS 82/2011 e 85/2011), materiais elétricos (Protocolos ICMS 83/2011 e 84/2011) e rações tipo PET (Protocolos ICMS 26/2004 e 39/2011).

Os procedimentos para a apuração do valor recolhido a título de substituição tributária sobre o estoque dos Contribuintes e a respectiva sistemática para a apropriação do montante apurado encontram-se descritos nos Artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto nº 9.108/2017.

A exclusão das referidas mercadorias da sistemática da substituição tributária do ICMS terá vigência a partir de 01/03/2018, nos termos do Decreto nº 9.147/2018.

A íntegra dos Decretos nºs 9.108/2017 e 9.147/2018 encontra-se em anexo para consulta.

Fonte : Leite Martinho Advogados

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: [sicap@andap.org.br](mailto:sicap@andap.org.br), ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: [www.andap.org.br](http://www.andap.org.br) ou [www.sicap-sp.org.br](http://www.sicap-sp.org.br)